



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 099**, 18 de abril de 1973.

### **Autoriza compra de automóvel Volkswagen e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** É o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, pelos meios legais, a compra de um (1) automóvel da linha Volkswagen, zero quilometro fabricação 1973.

**Art.2º.** Os recursos necessários para a execução do art.1º desta Lei correrão por conta da dotação 4.1.3.0-02 – Aquisição de veículos – do vigente orçamento da Despesa.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1973.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes  
Secretário